



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Processo nº 1370.01.0027795/2023-94

Diamantina, 22 de junho de 2023.

Procedência: Despacho nº 25/2023/SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO

Destinatário(s): Rita de Cassia Silva Braga e Braga - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

Assunto: Papeleta de Despacho Empreendimento Mineração Pais & Filhos (LAS/RAS - SLA nº 4533/2022)

DESPACHO

Prezada Superintendente,

Em 15 de dezembro de 2022, foi formalizado na SUPRAM Jequitinhonha, o Processo Administrativo SLA nº 4533/2022, na modalidade de LAS/RAS (LP+LI+LO), conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, em nome do empreendimento Mineração Pais & Filhos Ltda., estabelecido no município de Virgem da Lapa/MG.

O presente processo contempla solicitação de licença ambiental para ampliação do empreendimento, para as atividades de “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho” e “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, sendo enquadrado na modalidade de LAS/RAS (LP+LI+LO), classe 2, critério locacional 1, ANM nº 831.919/2017, instruído mediante apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

O empreendimento possui Portaria de Outorga nº 1402197/2020, para realização de dragagem de curso de água para fins de extração mineral no leito do Rio Araçuaí, sem alteração da seção original do curso d’água; bem como a Autorização Para Intervenção Ambiental – AIA nº 2100.01.0017965/2022-51, que autoriza a intervenção, sem supressão de vegetação nativa, em área de 1,22 hectares de preservação permanente, para fins minerários.

A partir da análise técnica da solicitação de licenciamento ambiental do empreendimento, constatou-se os seguintes fatos:

- A) Foi verificada a inserção do Auto de Fiscalização nº 235837/2023, lavrado pela Diretoria de Fiscalização Jequitinhonha, em meio à documentação de instrução do Processo nº 4533/2022 na Plataforma SLA/EcoSistemas. O presente documento refere-se à Operação Ordinária de Fiscalização Ambiental denominada “Mãe de Ouro II”, realizada por uma equipe da DFISC/SUPRAM JEQ em 10/05/2023, em atendimento à Denúncia nº 108138;
- B) A partir da fiscalização que originou o Auto de Fiscalização nº 235837/2023, também foram lavrados os Autos de Infração nº 316030/2023 e 316038/2023;
- C) O Auto de Infração nº 316030/2023, foi emitido por “realizar atividade de lavoura em aluvião para

extração de minério de ouro no leito do Rio Araçuaí, resultando em dano ao recurso hídrico”; “intervir em uma área de 0,0342 hectare de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, para instalação de acesso”; e “dragar para fins de extração de minério de ouro no Rio Araçuaí, causando alteração da seção original do leito do curso d’água, em desconformidade com a outorga concedida”. Tais infrações ambientais culminaram no embargo da atividade de lavra em aluvião para fins de extração de ouro, que altere a seção original do Rio Araçuaí; embargo das atividades de dragagem mineral autorizada pela Portaria de Outorga nº 1402197/2020, que alterem a seção original do curso d’água, até a obtenção da devida outorga (com alteração da seção original do leito); e suspensão da intervenção em APP para fins minerários, até a obtenção da devida licença ambiental;

D) Já o Auto de Infração nº 316038/2023, foi emitido por *“realizar atividade de lavra em aluvião para extração de minério de ouro no leito do Rio Araçuaí, sem o devido controle ambiental, que pode resultar em dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população”*. Tal infração ambiental culminou em advertência, sendo que o autuado tem o prazo de 90 dias para atender as recomendações constantes na descrição da infração, sob pena de conversão da advertência em multa simples;

E) Foi verificado que a Portaria de Outorga nº 1402197/2020 foi deliberada pela URGA Jequitinhonha, sendo que tal deliberação deveria ocorrer por meio de Comitê de Bacias Hidrográficas referente ao Rio Araçuaí, CBH Rio Araçuaí – JQ2, devido ao porte da outorga (Grande Porte – 57.196,8 m³/ano – conforme Anexo I da Portaria 48/2019 e IS SISEMA nº 02/2020), nos termos do Artigo 32º da Portaria IGAM nº 48/2019;

F) Verificou-se que o Parecer nº 63/IEF/NAR/DIVISA ALEGRE/2022, que integra o Processo SEI nº 2100.01.0017965/2022-51, bem como o AIA nº 2100.01.0017965/2022-51, informam que a Autorização Para Intervenção Ambiental – AIA só possuirá efeito/validade após a obtenção da licença ambiental para a ampliação do empreendimento, ou seja, o empreendimento iniciou sua ampliação (intervenção em 0,0342 hectare em APP) sem a devida autorização ambiental;

G) Ausência das solicitações de regularização das atividades de UTM a úmido (código A-05-02-0) para separação do ouro e diamante por meio da utilização de bicas canadenses, calhas concentradoras, jigs, rifles, carpetes, peneiras, bateias; e UTM a seco (código A-05-01-0) para classificação da areia e do cascalho por meio da utilização de peneiras, caixotes e bacias de decantação.

Neste sentido;

Considerando a necessidade de obtenção de regularização (Portaria de Outorga) para a atividade de dragagem de curso de água para fins de extração mineral, com alteração da seção original do leito do curso, junto ao IGAM ou CBH do Rio Araçuaí;

Considerando a necessidade de regularização prévia da intervenção ambiental em APP sem a devida licença ambiental (intervenção corretiva em 0,0342 hectare em APP) junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG;

Considerando que as autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos devem ser emitidas previamente à formalização dos processos de licenciamentos ambientais simplificados – LAS, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 15º da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e Parágrafo 3º do Artigo 17º do Decreto Estadual nº 47.383/2018; e que quando cabíveis, só produzirão efeitos de posse do LAS;

Considerando a necessidade de regularização das atividades de UTM a úmido e UTM a seco, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017;

Considerando a insuficiência de informações essenciais para a análise técnica e jurídica do processo de licenciamento ambiental do empreendimento;

Considerando o disposto no Artigo 26 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, que prevê o arquivamento de plano caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados;

Considerando o disposto no Item 3.4.1., tópico 3, da Instrução de Serviço SISEMA nº 06/2019, que estabelece procedimentos para análise, acompanhamento e conclusão, no âmbito interno do Sisema, das solicitações de licenciamento ambiental realizadas por meio do novo Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais;

Encaminho o Processo Administrativo SLA nº 4533/2022, em nome do empreendimento Mineração Pais & Filhos Ltda., orientado na modalidade de LAS/RAS (LP+LI+LO), com sugestão para o **arquivamento**.

Sendo só para o momento, coloco-me a disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Stênio Abdanur Porfírio Franco

Gestor Ambiental

Supram Jequitinhonha

SEMAD/MG

Sara Michelly Cruz

Diretora Regional de Regularização Ambiental

Supram Jequitinhonha

SEMAD/MG



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor**, em 22/06/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Diretor (a)**, em 22/06/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68275319** e o código CRC **38A8DA99**.